



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.374, DE 05 DE MARÇO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Natura.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Natura, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, cj. 71, Edifício Faria Lima, Bairro Pinheiros, São Paulo, SP, e CNPJ 12.384.445/0001-00.

Art. 2º) O presente convênio visa a adesão do Município de Itapira no Projeto Rede de Apoio à Educação.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) As obrigações das partes e demais dispositivos, constarão no termo de adesão que será assinado posteriormente à publicação desta lei.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de março de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO